



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.866, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

“Institui a Operação Balada Segura e dá outras providências.”

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Operação Balada Segura, que tem como objetivo geral realizar de forma integrada e contínua as ações de fiscalização e de educação, em especial o combate à alcoolemia no trânsito, em locais e horários de maior incidência de acidentalidade, sob a Coordenação Executiva da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança.

Art. 2º Para o atendimento do objetivo geral, a operação desenvolverá ações:

I - Fiscalizatórias, tendo como objetivo específico a verificação da observância às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, em especial o combate à alcoolemia no trânsito;

II - Educativas, tendo como objetivo específico a sensibilização quanto à segurança no trânsito por meio da abordagem de condutores, pedestres e demais cidadãos.

Art. 3º Para o desenvolvimento da Operação Balada Segura poderá a Prefeitura Municipal conveniar com outros órgãos ou entidades estaduais ou municipais, governamentais ou não, visando a sua execução.

Art. 4º - Fica criada a Gratificação de Apoio à Operação de Fiscalização e Educação no Trânsito – GAOTRAN, a ser paga aos servidores integrantes do Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança, designados para atuarem nas ações previstas nesta Lei, na forma de rodízio conforme regulamento a ser editado pelo Poder Executivo Municipal e oportunidade e conveniência da Administração Municipal, cujo valor será de R\$ 425,51 (quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), por operação realizada no mês.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

§1º A GAOTRAN será devida ao servidor que atuar na Operação Balada Segura em horário diverso da sua jornada diária de trabalho.

§2º Serão realizadas no mínimo 4 (quatro) operações no mês, divididas entre todos servidores participantes.

§3º A Gratificação para o servidor que participar na Operação Balada Segura, se dará pela soma das Operações participantes, não podendo exceder a 3 (três) operações no mês.

§4º Em caso de não comparecimento do servidor escalado para a operação, não haverá compensação em outra escala, nem remuneração desta e sem a prerrogativa de atestado médico, por se tratar de serviço extraordinário.

§5º A escala das equipes dos servidores que irão atuar na Operação Balada Segura, será elaborada pelo Secretário de Mobilidade Urbana e Segurança ou por quem este designar.

§6º A GAOTRAN tem natureza precária e transitória, não servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens, inclusive as decorrentes de tempo de serviço e não será passível de incorporação.

§7º A GAOTRAN será reajustada na mesma data e mesmo índice dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	26 - Sec. Munic. de Mobilidade Urbana e Segurança
Unidade:	1 - Depto de Trânsito
Função:	4 - Administração
Subfunção:	125 - Normatização e Fiscalização
Programa:	520 - Mobil. Urb. Guaíba com Qualidade de Vida
Proj./Atividade:	8146 - Func. e Manut. Fiscalização
Elemento:	3.3.1.9.0.11.00.00.00 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Recurso:	3003 - Sinalização Controle e Fiscaliz.

Art. 6º Ficam extintos 20 (vinte) cargos de operário, código 1.1.5.1.01, constantes no inciso V, do artigo 14, da Lei Municipal nº. 1.116/1993.





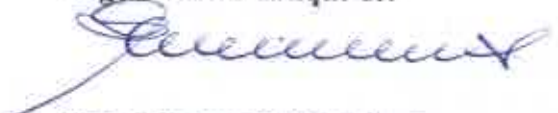
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 20 de fevereiro de 2020.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos

